



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3971/2025/COLIC/CGLCD/DGC/SE

PROCESSO Nº 00190.103606/2025-72

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. ASSUNTO

1.1. Proposta de submissão dos autos à Diretora de Gestão Corporativa para aprovação, mediante análise técnica da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;](#)
- 2.2. [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;](#)
- 2.3. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022;](#)
- 2.4. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;](#)
- 2.5. [Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021;](#)
- 2.6. [Portaria SE/CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022;](#)
- 2.7. [Portaria CGU nº 732, de 23 de fevereiro de 2023;](#)
- 2.8. [Portaria nº 18/2022 - Organização Interna DGC;](#)
- 2.9. [Portaria Nomeações CGLCD - DGC - COLIC ;](#)
- 2.10. [Portaria Nº 1.293/2025;](#)
- 2.11. [Parecer nº 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU;](#) e
- 2.12. [Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral da União \(CGU\) .](#)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata da análise da viabilidade da contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – ABOP**, inscrita no CNPJ nº **00.398.099/0001-21**, para a realização de capacitação destinada a uma turma *in company* do **Curso Tesouro Gerencial – Avançado**, na modalidade **presencial**, com carga horária total de **20 (vinte) horas/aula**, destinada a **21 (vinte e um)** servidores da Controladoria-Geral da União (CGU).

3.2. A ação de capacitação será realizada neste órgão ou nas dependências da ABOP, em período e horário a combinar, preferencialmente na **primeira quinzena de novembro de 2025**, e será ministrada por especialista no tema.

3.3. A iniciativa visa aprimorar a capacidade técnica das equipes envolvidas em rotinas de execução orçamentária e financeira, auditorias e análise de demonstrativos, com uso avançado do Tesouro Gerencial.

4. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Preliminarmente, cumpre informar que os autos foram instruídos com seguintes os artefatos:

- 4.1.1. "[Anexo 288 DFD SFC/CGU \(3583749\)](#)", vinculado ao "[Consulta PCA 2025 - 370003-37/2025 - APROVADA \(3814093\)](#)" e "[Anexo Desdobramento PCA - Inex 111/2025 \(3843982\)](#)".
- 4.1.2. "[Termo de Referência nº 76/2025 v2 \(3839284\)](#)".

4.1.3. "Proposta Curso In Company CGU (3833886)".

4.2. Segundo o item 2.1 do Termo de Referência, justifica-se a contratação nos seguintes termos:

"2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1. A Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU) e demais unidades envolvidas são responsáveis por atividades que demandam conhecimentos específicos sobre execução orçamentária e financeira, inclusive análise de relatórios e demonstrativos que utilizam intensivamente o Tesouro Gerencial.

2.1.2. A capacitação proposta atualiza conhecimentos e aprofunda técnicas sobre o Tesouro Gerencial, alinhando-se às melhores práticas de gestão financeira pública e às regulamentações mais recentes.

2.1.3. A especialização avançada permitirá maior eficiência na realização de auditorias, fiscalizações e controles, com impactos positivos na transparência e na responsabilização da gestão dos recursos públicos.

2.1.4. A iniciativa está alinhada às diretrizes estratégicas institucionais 2024–2027, contribuindo para o aprimoramento e a inovação no ciclo de políticas públicas, com foco em resultados e valor agregado do sistema de controle interno.

2.1.5. A equipe beneficiária realiza, dentre outras atividades, conferência do RGF, auditorias nos balanços da União e rotinas de execução orçamentária e financeira, as quais exigem domínio aprofundado do Tesouro Gerencial para análises mais qualificadas.

2.1.6. Considerando a transversalidade do tema, foram contempladas vagas a outras Diretorias da CGU, tendo em vista a necessidade de conhecimento do sistema para condução de atividades finalísticas e de gestão.

2.1.7. Os servidores participantes se comprometerão a disseminar o conhecimento adquirido por meio de reuniões de equipe, palestras, seminários, materiais técnicos, relatórios e ações de capacitação interna, dentre outras formas."

5. DA COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

5.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, *caput*, combinado com o inciso III, alínea "f", estabelece que a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal somente é admissível quando se tratar de profissional ou empresa de notória especialização.

5.2. No caso em tela, segundo consta do "*Anexo Atestado de Capacidade Técnica Jose Airton (3829945)*", o curso será ministrado por profissional com especialização em Administração Orçamentária e Financeira (ESAF) e larga experiência na Secretaria do Tesouro Nacional, com histórico de docência em cursos de SIAFI Operacional, SIAFI Gerencial, Tesouro Gerencial, Contabilidade Pública, LRF e Orçamento Público (ENAP, ABOP, ESAF e Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas do Governo Federal).

5.3. Registre-se, ademais, o histórico de realização do curso Tesouro Gerencial – Avançado em múltiplas edições promovidas pela ABOP, o que reforça a caracterização da notória especialização, em face de desempenho anterior.

5.4. Tal aspecto foi abordado no item 2.3. do "Termo de Referência nº 76/2025 (3839284)", no qual a área técnica apresentou um relato das atividades e eventos conduzidos pela futura contratada, destacando que:

(...)

"Nesse sentido, o instrutor responsável por ministrar o curso, o Sr. José Airton Lacerda de Jesus, tem especialização Administração Orçamentária e Financeira pela ESAF, é servidor público federal aposentado, tendo atuado grande parte da sua carreira na Secretária do 3 de 11 Tesouro Nacional, na Gerência de Informações Contábeis, exercendo como principal atividade a Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis e atendimento de demandas sobre o Tesouro Gerencial. Essa atribuição permitiu que adquirisse aprofundado conhecimento e experiência sobre a ferramenta objeto do curso aqui pretendido.

Nessa esteira, o referido instrutor já atuou como instrutor em diversos cursos de SIAFI Operacional, SIAFI Gerencial, Tesouro Gerencial, Administração Orçamentário-Financeira, Suprimento de Fundos, CPR, Retenção de Tributos Federais, Contabilidade Pública, LRF e

Orçamento Público em cursos ministrados na Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas do Governo Federal (desde 2004), na Escola de Administração Pública – ENAP, na Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP e na Escola de Administração Fazendária- ESAF. É Conselheiro Fiscal, representando a STN em algumas empresas. No processo referenciado por esta contratação, constam os certificados de instrutor emitidos por empresas que já ministraram curso semelhante, bem como um atestado de capacidade técnica emitido pela empresa DLS Treinamentos em favor do Sr. José Airton Lacerda de Jesus registrando que "que os serviços prestados foram realizados com êxito e brilhantismo, atendendo a qualidade esperada e domínio do assunto, tendo o professor cumprido fielmente com suas obrigações".

Por fim, cumpre lembrar que o aludido curso já possui mais de 18 edições anteriores promovidas pela ABOP, o que evidencia histórico de sucesso do curso objeto da contratação aqui pretendida e reforça o argumento a respeito da adequação da contratação aqui pretendida.

(...)

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, para a formação de turma *in company*, com 20 (vinte) horas/aula e capacitação de 21 (vinte) servidores, observadas as **seguintes condições comerciais mais favoráveis à CGU**:

6.1.1. valor base por inscrição praticado em turmas abertas (**R\$ 2.500,00**); e

6.1.2. valor de **R\$ 1.360,00** por inscrição na "*Proposta Curso In Company CGU (3833886)*", para 15 participantes, com a concessão adicional de 6 (seis) bolsas integrais.

6.2. Em observância ao disposto no art. 7º, *caput*, c/c seus §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para fins de comprovação da razoabilidade do preço, foram juntadas Notas de Empenho de capacitações similares/recentes:

a) "*Nota de Empenho - 2025NE000483 (3810751)*";

b) "*Nota de Empenho - 2024NE000240 (3810760)*"; e

c) "*Nota de Empenho - 2024NE000440 (3810762)*".

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme preconiza o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, é obrigatória a "*demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido*".

7.2. Nesse sentido, consta nos autos a "*Declaração Disponibilidade Orçamentária 545 (3836629)*", emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF), em atendimento ao disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, nos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988, no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

8.1. Nos termos do *Parecer nº 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, que embasa a ON AGU nº 84/2024*, o inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado com base no valor da contratação, e não no procedimento que a originou (licitação, dispensa ou inexigibilidade). Assim, sempre que o valor da contratação se enquadrar nos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da referida Lei, é possível substituir o termo de contrato por instrumento equivalente, independentemente da modalidade adotada.

8.2. Dessa forma, passou-se a adotar os Anexos I e II do "*Anexo Modelo Termo de Referência Único - Serviços (3828480)*", versão de abril de 2025, do Modelo da AGU, nos seguintes documentos:

8.2.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo (3828480, pg. 38 a 48); e

8.2.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância (3828480, pg. 49).

8.3. Essa medida visa garantir a conformidade legal e administrativa dos documentos que instruem o processo, promovendo a regularidade, a transparência e a segurança jurídica da contratação.

8.4. A unidade requisitante, Coordenação-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade

(CGMEQ), encaminhou à futura contratada o "*Termo de Referência nº 76/2025 v2 (3839284)*", acompanhado do "*Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo (3839355)*" e "*Anexo II – Termo de Ciência e Concordância (3840200)*".

8.4.1. Em resposta, a ABOP assinou os referidos documentos, manifestando sua concordância com os termos neles contidos.

8.5. Registra-se que, por se tratar de contratação de capacitação, a obtenção da ciência e concordância, consubstanciada na assinatura do Anexo II ocorre, excepcionalmente, antes da conclusão da inexigibilidade de licitação, e conseqüente emissão da nota de empenho, em observância aos princípios da economicidade, da celeridade e do formalismo moderado.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. No que se refere aos requisitos de habilitação, certidões e declarações, em consonância com o previsto no item 11 do "*Termo de Referência nº 76/2025 v2 (3839284)*", foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 9.1.1. Anexo Habilitação Jurídica (Ato Constitutivo) (3845062);
- 9.1.2. Anexo Prova de Inscrição - CNPJ (3845064);
- 9.1.3. Anexo Regularidade perante a PGFN e RFB - Dívida Ativa (3845067);
- 9.1.4. Anexo Regularidade FGTS (3845069);
- 9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (3845074);
- 9.1.6. Prova de Inscrição e Regularidade Fiscal Distrital (3845089);
- 9.1.7. Consulta Consolidada TCU - Inidôneos, CEIS, CNEP, CNIA (3845096);
- 9.1.8. Certidão Negativa - Licitante Inidôneo (sócio) (3845098);
- 9.1.9. Consulta CGU (Empresa e Sócio) (3845104);
- 9.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Sócio e Empresa (3845106); e
- 9.1.11. Certidão CNJ - Empresa e Sócio (3845109).

9.2. Ademais, como justificado nos subitens 11.12.3 do "*Termo de Referência nº 76/2025 v2 (3839284)*", foi dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Tal dispensa encontra respaldo nas notas explicativas da Advocacia-Geral da União (AGU), constantes nos Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Contratação Direta, os quais orientam a aplicação da norma em contratações por inexigibilidade.

10. DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA COLIC

10.1. A atuação desta Coordenação de Licitações (COLIC), no presente processo, materializou-se por meio da análise técnico-administrativa dos artefatos elaborados, especialmente no que se refere à aplicação da legislação pertinente às licitações públicas.

10.2. Nesse sentido, procedeu-se à juntada dos seguintes documentos:

- 10.2.1. "*Despacho de Indicação de Ponto Focal (3814105)*";
- 10.2.2. "*Manual de Orientações para Instrução Processual (3814106)*"; e
- 10.2.3. "*Anexo - Lista de Verificação - Contratação Direta (3814094)*", com o escopo de verificar o cumprimento dos parâmetros e diretrizes voltados à consecução, sob o prisma administrativo, da conformidade dos documentos produzidos pelo Ponto Focal da contratação.

11. DA DISPENSABILIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. No presente processo, não se faz obrigatória a manifestação da assessoria jurídica, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, transcrita a seguir:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, constatada a regularidade da instrução processual e considerando que todos os requisitos legais aplicáveis foram devidamente atendidos, sugere-se o encaminhamento dos autos à apreciação do Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com vistas ao prosseguimento do feito e posterior remessa à Diretora de Gestão Corporativa, para fins de autorização da inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

12.2. Finalmente, uma vez autorizada a contratação, deverá ser providenciada a publicação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

12.3. Na sequência, propõe-se o encaminhamento à Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF/DGC), para a emissão da nota de empenho em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – ABOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.398.099/0001-21**, na qualidade de entidade promotora do Curso Tesouro Gerencial – Avançado.

RAMON SANTOS DE OLIVEIRA
Técnico Federal de Finanças e Controle
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação Substituto para avaliação e, se for o caso, posterior remessa à Diretora de Gestão Corporativa, com vistas à obtenção da autorização da inexigibilidade de licitação.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Submeta-se à Diretora de Gestão Corporativa, para avaliação e, se for o caso, autorização da inexigibilidade de licitação.

JEFFERSON DE FREITAS MARTINS
Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação
CGLCD/DGC/SE/CGU

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DGC

1. Ciente das informações prestadas pela Coordenação de Licitações (COLIC), as quais adoto como fundamento, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2. Considerando tratar-se de atividade de custeio, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 10.193/2019, c/c o art. 3º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, e com fundamento na delegação constante da "Portaria nº 732/2023 - Delegação e Subdelegação (3835538)".

3. Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF/DGC), para a emissão da nota de empenho em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – ABOP**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.398.099/0001-21**, na qualidade de entidade promotora do Curso Tesouro Gerencial – Avançado.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS

Diretora de Gestão Corporativa

DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **RAMON SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico Federal de **Finanças e Controle**, em 28/10/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador, em 28/10/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS**, Coordenador-Geral, em 28/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, Diretora de Gestão Corporativa, em 03/11/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3842221 e o código CRC E0F1479B